ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Portaria 1467/2022 estabeleceu três metodologias para elaboração do plano de custeio suplementar, o método escolhido, considerando o desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA), foi o "D.P – Duração do Passivo", sendo assim fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei Municipal.

Parágrafo único. As alíquotas suplementares, que visam equacionar o deficit atuarial apurado, constam na tabela abaixo:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2024	2,64%	2029	10,33%	2034	8,33%	2039	7,08%	2044	6,06%	2049	5,14%	2054	4,27%
2025	2,64%	2030	9,88%	2035	8,08%	2040	6,85%	2045	5,86%	2050	4,96%	2055	4,10%
2026	3,77%	2031	9,39%	2036	7,82%	2041	6,65%	2046	5,67%	2051	4,78%	2056	3,93%
2027	5,53%	2032	9,01%	2037	7,57%	2042	6,46%	2047	5,49%	2052	4,61%	2057	3,77%
2028	7,10%	2033	8,63%	2038	7,30%	2043	6,25%	2048	5,31%	2053	4,44%	2058	3,60%

Art. 2° A contribuição previdenciária correspondentes às alíquotas normal (20,05%), suplementar (2,64%) e a taxa de administração (3,6%), relativas ao exercício de 2024, totalizam um percentual de 26,29% (vinte e seis vírgula vinte e nove por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93533393

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023. Edição 3190
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/